

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE LIMEIRA - FORO DE LIMEIRA - VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Via Antônio Cruães Filho, nº 300, em frente a Hípica Municipal, Jardim Santa Cecília - CEP 13480-672, Fone: (19) 2113-3093, Limeira-SP - E-mail: limeirajec@tjsp.jus.br - **Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007008-55.2022.8.26.0320**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Marcelo Boechat Soares Correa e outros**
 Requerido: **Monari Empreendimentos Imobiliários S/c Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Vieira**

Inicialmente, concedo aos autores prazo de dez (10) dias para regularização da representação processual, sob pena de extinção do feito.

Sem prejuízo, presentes os requisitos legais, concedo a liminar pretendida para determinar a imediata suspensão dos efeitos do contrato de locação firmado entre as partes, autorizando desde já a desocupação do imóvel, devendo os autores locatários proceder a entrega das chaves junto Imobiliária que administra referida locação, cuja recusa implicará em multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), limitada incidência até o efetivo recebimento das chaves.

Dispensar a realização da audiência de tentativa de conciliação.

Cite(m)-se e intime(m)-se o(a)(s) requerido(a)s dos termos da petição inicial e do teor desta decisão, bem como para, querendo, apresentar(em) defesa no prazo de 15 (quinze) dias. A inércia implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Int.

Limeira, 27 de abril de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA